



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 130/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 093/2021

**CONTRATO: 029/2022, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA
LUZIA/MG E A EMPRESA CZN ALIMENTAÇÃO.**

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.715.409/0001-50, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ Nº 11.285.036/0001-85, com sede na Av. VIII, nº. 50, Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **NÁDIA CRISTINA DIAS DUARTE TOMÉ**, portadora do CPF nº 683.673.416-00, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº: 3.338, de 13 de agosto de 2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CORREA & REIS LTDA (CZN ALIMENTAÇÃO)**, com sede à Rua Guilherme Coelho, nº 2269, Bairro: Jardim Felicidade, Município: Macapá-AP, CEP: 68.909-080, e-mail: cznalimentacao@yahoo.com, Telefone (96) 98119 9783, **CNPJ nº 32.900.385/0001-30**, neste ato representada por **MARIA LAURINEIDE DO NASCIMENTO CORRÊA**, CPF nº 728.734.771-72 doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e contratam o presente cuja celebração foi autorizada pela homologação constante do Pregão Eletrônico SRP Nº 093/2021, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520/02, bem como a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e; com as normas e condições fixadas no ato convocatório e seus anexos, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

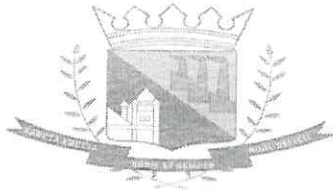
1.3 Objeto da contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 130/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 093/2021

LOTE/ ITEM	REFEIÇÃO	GRUPO	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
HOSPITAL MUNICIPAL MADALENA PARRILLO CALIXTO						
001 / 001-12-0589-0	ALMOÇO E JANTAR - HOSP	1	6.200	74.400	R\$ 17,00	R\$ 1.264.800,00
002 / 001-12-0416-0	SOPA DIETA HOSPITALAR HIPOSSÓDIC A, LÍQUIDA COMPLETA, PASTOSA, LÍQUIDA RESTRITA	1	1.376	16.512	R\$ 15,98	R\$ 263.861,76
003 / 001-12-0418-0	CEIA	1	3.260	39.120	R\$ 9,10	R\$ 355.992,00
004 / 001-12-0594-0	CAFÉ COM AÇÚCAR - LANCHES HOSP	2	979	11.748	R\$ 7,15	R\$ 83.998,20
005 / 001-12-0595-0	CAFÉ SEM AÇÚCAR - LANCHES HOSP	2	448	5.380	R\$ 6,65	R\$ 35.777,00
006 / 001-12-0596-0	CAFÉ COM LEITE INTEGRAL (COM AÇÚCAR) - LANCHES HOSP	2	1051	12.622	R\$ 6,75	R\$ 85.198,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 130/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 093/2021

007 / 001-12-0597-0	CAFÉ COM LEITE INTEGRAL (SEM AÇÚCAR) - LANCHES HOSP	2	268	3.222	R\$ 8,03	R\$ 25.856,60
008 / 001-12-0598-0	CHÁ COM AÇÚCAR - LANCHES HOSP	2	169	2.032	R\$ 7,06	R\$ 14.345,92
009 / 001-12-0599-0	CHÁ SEM AÇÚCAR - LANCHES HOSP	2	169	2.032	R\$ 6,95	R\$ 14.122,40
010 / 001-12-0601-0	PÃES DE SAL EMBALADOS COM MANTEIGA - LANCHES HOSP	2	6.158	73.900,00	R\$ 2,48	R\$ 183.272,00
011 / 001-12-0602-0	PÃES DOCE EMBALADOS COM MANTEIGA - LANCHES HOSP	2	2.300	27.600	R\$ 2,63	R\$ 72.588,00
012 / 001-12-0603-0	BISCOITO TIPO SALGADO (SACHÊ) - LANCHES HOSP	2	1.108	13.299	R\$ 2,13	R\$ 28.326,87

Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 130/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 093/2021

013 / 001-12-0604-0	BISCOITO TIPO DOCE (SACHÊ) - LANCHES HOSP	2	1.108	13.299	R\$ 2,15	R\$ 28.592,85
---------------------	---	---	-------	--------	----------	---------------

SUBTOTAL: R\$ 2.456.732,10 (Dois milhões quatrocentos e cinquenta e seis mil setecentos e trinta e dois reais e dez centavos)

LOTE/ ITEM	REFEIÇÃO	GRUPO	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UPA SÃO BENEDITO						
014 / 001-12-0591-0	ALMOÇO E JANTAR - UPA	1	183	2.200	R\$ 15,32	R\$ 33.704,00
015 / 001-12-0590-0	SOPA DIETA UPA HIPOSSÓDICA, LÍQUIDA COMPLETA, PASTOSA, LÍQUIDA RESTRITA	1	1.366	16.400	R\$ 14,98	R\$ 245.672,00
016 / 001-12-0593-0	CEIA - UPA	1	1.733	20.800	R\$ 9,12	R\$ 189.696,00
017 / 001-12-0605-0	CAFÉ COM AÇÚCAR - LANCHES UPA	2	761	9.140	R\$ 7,24	R\$ 66.173,60
018 / 001-12-0606-0	CAFÉ SEM AÇÚCAR - LANCHES UPA	2	223	2.680	R\$ 6,63	R\$ 17.768,40
019 / 001-12-0607-0	CAFÉ COM LEITE INTEGRAL	2	716	8.600	R\$ 7,08	R\$ 60.888,00

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel.: (31) 3641-5257 –
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br – CT 029/2022

Corrêa & Reis LTDA
CNPJ: 37.329.000/385/0001-30
Maria Laurinda de N. N. Corrêa
CPF: 004.599.562-65

Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 130/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 093/2021

	(COM AÇÚCAR) - LANCHES UPA					
020 / 001-12-0608-0	CAFÉ COM LEITE INTEGRAL (SEM AÇÚCAR) - LANCHES UPA	2	283	3.400	R\$ 8,09	R\$ 27.506,00
021 / 001-12-0609-0	CHÁ COM AÇÚCAR - LANCHES UPA	2	125	1.500	R\$ 7,09	R\$ 10.635,00
022 / 001-12-0610-0	CHÁ SEM AÇÚCAR - LANCHES UPA	2	520	520	R\$ 7,09	R\$ 3.686,80
023 / 001-12-0611-0	PÃES DE SAL EMBALADOS COM MANTEIGA - LANCHES UPA	2	4.375	52.500	R\$ 2,38	R\$ 124.950,00
024 / 001-12-0613-0	PÃES DOCE EMBALADOS COM MANTEIGA - LANCHES UPA	2	1.416	17.000	R\$ 2,58	R\$ 43.860,00

SUBTOTAL: R\$ 824.539,80 (Oitocentos e vinte e quatro mil quinhentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)

LOTE/ ITEM	REFEIÇÃO	GRUPO	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
CAPS						
025 / 001-12-0592-0	ALMOÇO E JANTAR -	1	3.410	40.920	R\$ 2,10	R\$ 85.932,00

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel.: (31) 3641-5257 –
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br – CT 029/2022

Corrêa & Reis LTDA
CNPJ: 32.900.385/0001-30
Maria Laurimedeira N. Corrêa
CPF: 004.999.562-65

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 130/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 093/2021

	CAPS					
026 / 001-12-0614-0	CAFÉ COM AÇÚCAR - LANCHES CAPS	2	533	6.396	R\$ 7,05	R\$ 45.091,80
027 / 001-12-0615-0	CAFÉ COM LEITE INTEGRAL (COM AÇÚCAR) - LANCHES CAPS	2	1.044	12.533	R\$ 6,90	R\$ 86.477,70
028 / 001-12-0616-0	LEITE INTEGRAL COM ACHOCOLATA DO - LANCHES CAPS	2	115	1.388	R\$ 7,95	R\$ 11.034,60
029 / 001-12-0617-0	PÃES DE SAL EMBALADOS COM MANTEIGA - LANCHES CAPS	2	1.824	21.892	R\$ 2,14	R\$ 46.848,88
030 / 001-12-0618-0	PÃES DOCE EMBALADOS COM MANTEIGA - LANCHES CAPS	2	1.866	22.392	R\$ 2,18	R\$ 48.814,56
SUBTOTAL: R\$ 324.199,54 (Trezentos e vinte e quatro mil cento e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos)						
VALOR GLOBAL: R\$ 3.605.471,44 (Três milhões seiscientos e cinco mil quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos)						

Avenida VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – CEP 33.045-090 Tel.: (31) 3641-5257 –
licitacoes@santaluzia.mg.gov.br – CT 029/2022

Pa
Correa & Reis LTDA
CNPJ: 32.990.385/0001-30
Maria Laurineide M. Corrêa
CPF: 004.999.562-65

Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 130/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 093/2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 2.1. A empresa licitante deverá iniciar o fornecimento imediatamente após a assinatura do Contrato, conforme demanda das unidades mencionadas, atendidas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, seus Anexos I e II e no contrato.
- 2.2. Os serviços deverão atender as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, seus Anexos I e II e no contrato.

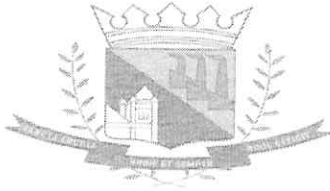
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 03/01/2022 e encerramento em 02/01/2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 3.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 3.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 3.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 3.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 3.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 3.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 3.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

- 4.1 O valor global do contrato para os grupos vencidos pelo licitante acima definido é de **R\$ 3.605.471,44** (Três milhões seiscientos e cinco mil quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos)
- 4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 130/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 093/2021

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4.4 Os pagamentos se darão após a verificação e o aceite por parte da Fiscalização dos quantitativos comprovadamente utilizados.

4.5 Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis pelo prazo do período do contrato, salvo mudança na Política Econômica, quando será utilizado para reajuste o INPC ou outro índice que o substitua, determinado pelo Governo Federal, para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, o que faculta Termo Aditivo ao contrato.

4.6 A mudança superveniente da política econômica adotada pelo Governo Federal, no tocante a preços, reajustamento ou outra qualquer condição que repercuta na execução do presente contrato, deverá ser ao mesmo, adaptada mediante o competente aditamento.

4.7 Os critérios e procedimentos para reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual deverão atender às disposições da Instrução Normativa Conjunta Municipal (INC 001-2021, de 29 de Julho de 2021).

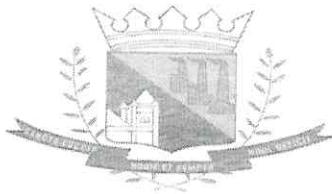
CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 Para efeito do recebimento pelo fornecimento prestado, a Contratada deverá entregar na Unidade Solicitante a Nota Fiscal até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente ao dos fornecimentos, para conferência e atesto das mesmas.

5.2 O Contratante terá o prazo de até 30 (trinta) dias para o pagamento integral da Nota Fiscal devidamente preenchida, atestada e liquidada, contados de sua entrada na Secretaria Municipal de Finanças.

5.3 O Contratante não se responsabiliza pelo pagamento de Notas Fiscais não emitidas de conformidade com os critérios da legislação e da Secretaria Municipal de Finanças de Santa Luzia.

5.4 A Contratada deverá comprovar, no ato do pagamento, estar em dia com as obrigações previdenciárias e fiscais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 130/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 093/2021

5.5 Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e sua sucessora, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

MANUT. DO HOSPITAL MUNICIPAL

04.001.003.10.302.2051 2166

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 102 FICHA: 1678

MANUT. DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA SÃO BENEDITO

04.001.003.10.302.2051 2165

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 102 FICHA: 1649

MANUT. DOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

04.001.003.10.302.2051 2167

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

FONTE: 102 FICHA: 1704

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME LEGAL

7.1 O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/1993, com alterações posteriores, e do Decreto Municipal 3021/2015. Sendo decorrente de processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 093/2021, todos os documentos apresentados pelo Contratado integram este instrumento independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 130/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 093/2021

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no contrato;
- 8.2 Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- 8.3 Exercer a fiscalização do contrato;
- 8.4 Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no instrumento contratual.
- 8.5 Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Substituir ou repor os produtos que não estiverem de acordo com as especificações do Anexo I, nos prazos estipulados no Termo de Referência, contados a partir da comunicação feita pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia;
- 9.2 Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, exigidas no Edital e anexos;
- 9.3 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços.
- 9.4 Executar os serviços, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, quando solicitados;
- 9.5 Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- 9.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 9.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 9.8 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.
- 9.9 Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 130/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 093/2021

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 Poderá A CONTRATANTE, nos termos e condições estabelecidas pela legislação, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a CONTRATADA, na ocorrência de hipótese prevista nos artigos 77 a 80 da Lei federal 8.666/93.

10.2 Ocorrendo a rescisão por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRANTE, autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados os créditos a que tenha direito.

10.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

10.4 A rescisão administrativa e amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.

10.5 Constitui, ainda, causa de rescisão contratual a situação de irregularidade da CONTRATADA perante o INSS e FGTS.

10.6 A rescisão unilateral deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.

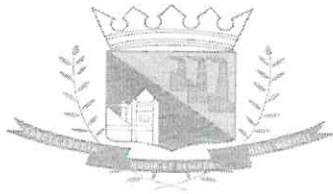
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, respeitando os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação.

11.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Termo de Referência e no contrato, erros ou atraso na entrega das refeições e ainda, quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa de 2% (dois por cento) ao mês, calculada sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento parcial e de 10% (dez por cento) em caso de descumprimento total;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 130/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 093/2021

11.2.3. Caso a Contratante ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e no contrato e das demais cominações legais.

11.3 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro da Prefeitura Municipal de Santa Luzia e comunicadas ao CRN/MG e ou ao CFN.

11.5 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração e à terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1 O presente contrato poderá ser alterado, conforme hipóteses previstas na lei federal 8.666/93, por Termo Aditivo.

12.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar nas mesmas, condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1 A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no "Minas Gerais" para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
 Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
 Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 130/2021
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 093/2021

Santa Luzia, 03 de Janeiro de 2022.

Nádia Cristina Dias Duarte Tomé
 Mat. 32298
 Secretária Municipal de Saúde de Santa Luzia

NÁDIA CRISTINA DIAS DUARTE TOMÉ

Secretária Municipal de Saúde

Correa & Reis LTDA
 CNPJ: 32.900.385/0001-30
 Maria Laurineide do N. Corrêa
 CPF: 004.999.562-65

Maria Laurineide do Nascimento Corrêa
MARIA LAURINEIDE DO NASCIMENTO CORRÊA

Correa & Reis Ltda. (CZN Alimentação)

Contratada

CARTÓRIO VALES

TESTEMUNHAIS:

1) Nome: *Vivian Araujo Reis*
 CPF: *78784772-72*

2) Nome: _____
 CPF: _____

CARTÓRIO VALES Victor Ribeiro Fonseca Vales - Tabelião
 contato@cartoriovales.com.br
 3º Ofício de Notas e Anexos de Macapá
 Rua General Rondon, nº45 - Laginho - CEP 68.908-181 - Macapá/AP - Tel. (96) 3227.0918

Macapá, 04 de Março 2022

Reconheço, por semelhança, a firma de:
 Qtd:1 - MARIA LAURINEIDE DO NASCIMENTO CORREA
 Qtd:1 - VIVIAN ARAUJO REIS
 , dou fé. Em Test^o da verdade.
 Emol.: 8,72 TSNR: 0,00

GABRIELE RABELO DE OLIVEIRA - Escrevente
 Selo: 00032202021045021800233

Consulte em extrajudicial.tjap.jus.br/consulta



Gabrielle Rabelo de Oliveira
 Escrevente